



---

**DECRETO N°. 135/2023**

**SÚMULA:-** Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.353 de 22 de novembro de 2023; decreta.

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor 12.800,00 (*doze mil e oitocentos reais*), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.244.0010.2097–Procad - Suas.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 –Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..

Código reduzido - 04092- 00720- 1011/09/06/06/19 – Procad –Suas .

Valor R\$ 7.260,24 (*sete mil duzentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.

Código reduzido - 04093- 00720- 1011/09/06/06/19 – Procad –Suas .

Valor R\$ 2.047,76 (*dois mil quarenta e sete reais e setenta e seis centavos*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.

Código reduzido - 04094- 00720- 1011/09/06/06/19 – Procad –Suas .

Valor R\$ 3.492,00 (*três mil quatrocentos e noventa e dois reais*).

**Art. 2º** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação apurado nas contas de receitas 1.3.2.1.01.0.1.99.63.00.00.00 –Rendimento Procad Suas – Fonte 720 e 1.7.1.6.50.0.1.12.00.00.00.00 –Procad Suas 2023 – Fonte 720.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 30 de novembro de 2.023.

---

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal